



**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024**

REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, **firmam de um lado a Câmara Municipal de Guararé; do outro lado a empresa FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Eudes Miranda da Fonseca, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58, situada à Rua Aldemar de Sá Leitão, 201, Bloco A, Centro, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, **REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 015/2023 e do saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Equipamentos de Consumo.

Subelemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

5.1. O presente Contrato terá início partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo prévio entre as partes, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 152.121,54 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), pela prestação dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA.

a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de Certidões Negativas de Débitos - CND anexas as Notas Fiscais ou faturas;

6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou ainda, quando não mantiver as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023. O atraso decorrente não gerará acréscimo de qualquer natureza.

6.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Este contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A Contratante obrigará-se-á:

- a) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho do cumprimento deste contrato;
- d) Esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à prestação dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;
- f) Emitir ordens de SERVIÇOS, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento dos serviços.

O Contratado obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;
- b) Prestar os serviços da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- c) Responder por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste contrato;
- d) Eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- e) Comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao fornecimento, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento dos produtos sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução.
- g) Preparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a Prestação dos serviços, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultantes da execução;

- h) Acatar as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da Prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

§ 1º - O pagamento das faturas correspondentes a Prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizado de acordo com a real comprovação da prestação do serviço.

§ 2º - No preço pago pela Contratante ao Contratado já estão incluídos todos os impostos, obrigações sociais, mão-de-obra, material necessário para aquisição dos produtos e custos diretos e indiretos incidentes.

§ 3º - O pagamento é condicionado ao atesto da real aquisição dos produtos, emitido por comissão designada para este fim.

§ 4º - Não será devida, pela Contratante ao Contratado, atualização monetária.

§ 5º - No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

- Imposto sobre Serviço – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;
- Contribuição devida ao INSS (quando for o caso);
- Recolhimento de IRRF (quando for o caso);

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

10.2. A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As sanções previstas nas alienas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- Nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- Recusar-se o Contratado a fornecer os produtos, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS DA LICITAÇÃO:**

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES:**

16.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.3. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 015/2023, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

**FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ Nº 26.690.106/0001-58

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

NOME  
CPF Nº

2ª) \_\_\_\_\_

NOME  
CPF Nº



ANEXO I

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG FARDO, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. NECTAR.	KG	290	R\$ 4,38	R\$ 1.270,20
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – CONTENDO CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E SORBITOL. FRASCO COM 100 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Unidade	29	R\$ 3,88	R\$ 112,52
03	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO:SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS. CLÃ.	Pacote	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
04	ABACAXI TIPO PEROLA: MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG. IN NATURA.	KG	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
05	BANANA PRATA: EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. IN NATURA.	KG	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
06	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G. 3 DE MAIO.	Pacote	1.860	R\$ 6,70	R\$ 12.462,00
07	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE, A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G. 3 DE MAIO.	Pacote	1.900	R\$ 6,90	R\$ 13.110,00
08	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA: BOLACHA, SALGADA, EMBALAGEM DE 400G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. DA CASA.	Pacote	1.750	R\$ 5,82	R\$ 10.185,00
09	CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ (ABIC). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA N 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. FARDO CONTENDO 20 PACOTES DE 250 GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PURO.	Pacote	3.260	R\$ 8,80	R\$ 28.688,00
10	CHÁ DE BOLD: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Caixa	114	R\$ 2,57	R\$ 292,98





11	CHÁ DE CAMOMILA: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Caixa	58	R\$ 2,57	R\$ 149,06
12	CHÁ DE ERVA DOCE: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Caixa	28	R\$ 3,09	R\$ 86,52
13	CHÁ DE CIDREIRA: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Caixa	130	R\$ 2,55	R\$ 331,50
14	CHÁ DE HORTELÃ: CAIXA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES DE SACHES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARATÁ.	Caixa	74	R\$ 3,09	R\$ 228,66
15	LARANJA PÊRA: MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. IN NATURA.	KG	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G. ITALAC.	Pacote	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
17	MANTEIGA: TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO COM SAL, POTE 500,00 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. BETANIA.	Pote	33	R\$ 24,70	R\$ 815,10
18	LEITE CONDENSADO: INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, EMBALAGEM CAIXA, PESO 395 GRAMAS. ITALAC.	Unidade	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
19	MAMÃO, TIPO PAPAIA: 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. IN NATURA.	KG	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
20	OVO DE GALINHA: CLASSE A, TIPO EXTRA. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 30 UNIDADES. FORTE GEMA.	Bandeja	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
21	PÃO DE FORMA: PÃO TIPO TORRADA, EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DA CASA.	Pacote	1.600	R\$ 7,19	R\$ 11.504,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PURO SABOR.	KG	275	R\$ 12,00	R\$ 3.300,00





23	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PURO SABOR.	KG	280	R\$ 12,60	R\$ 3.528,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PURO SABOR.	KG	265	R\$ 12,80	R\$ 3.392,00
25	OLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PURO SABOR.	KG	270	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
26	PRESUNTO FATIADO: PRESUNTO PERU COZIDO, BAIXO TEOR DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C°, A EMBALAGEM DEVE SER A VÁCUO OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. SEARA.	KG	355	R\$ 29,20	R\$ 10.366,00
27	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10 C°. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PALAC.	KG	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ACB-55D1-79A2-34B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-75) em 14/06/2024 15:44:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 14/06/2024 16:27:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/6ACB-55D1-79A2-34B8>